LEI Nº. 1304, DE 27 DE AGOSTO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 15.311.109 AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, um crédito especial no valor de Cr$ 15.311.109 (quinze milhões, trezentos e onze mil cento e nove cruzeiros) destinados a desapropriação de área destinada a construção de Fórum desta cidade, com a seguinte dotação orçamentária:

2.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 04 0251.130 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER JUDICIÁRIO
4 0 0 0 – DESPESAS DE CAPITAL
4 1 0 0 – INVESTIMENTOS
4 1 1 0 – Obras Públicas Cr$ 15.311.109

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos próprios, mediante a anulação parcial de dotações disponíveis no próprio orçamento vigente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de agosto de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Antonio Jardim Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO